



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

21
Pho

LEI Nº 1.042

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 980, de 30 de janeiro de 1981.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revogar integralmente a Lei nº 980, de 30 de janeiro de 1981, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto para pagamento do Imposto Territorial Urbano a loteamentos em fase de urbanização.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 29 de março de 1983.

Sebastião Fabiano Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA.